

"Lei nº 285/60"

114

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são confiadas por lei, aprova a presente Lei nº 285/60 e, resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a usar a verba constante de Construção e reconstrução de pontes, Conservação de estradas e outros serviços afins, durante o corrente ano independentemente de concessão pública.

Parágrafo Único: Justifica-se o art. supra, tendo em vista a necessidade urgente de vários serviços constantes de orçamentada verba, que foram danificadas com as últimas chuvas que têm caído no Município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1960.

Antônio Vieira Biselli
Vice-Presidente da Câmara em exercício